



DECRETO N.º 2.144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG**

Publicado no Quadro de Publicações e/ou na Rede  
Municipal de Computadores (Internet), na forma de  
Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente

Em 26.11.2024.  
*Cláudio G. Bonini*  
Servidor Responsável

Dispõe sobre a participação do Município de Formoso na Ata de Registro de Preços Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 80, inciso III, 81, inciso XI, 124, inciso I, alínea “h”, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução SES/MG n.º 9.769, de 11 de outubro de 2024, que define as regras de financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG),

**CONSIDERANDO** as deliberações da Comissão Intergestores Bipartite do SUS-MG (CIB/SUS-MG),

**CONSIDERANDO** as disposições previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o abastecimento contínuo e eficiente de medicamentos essenciais para a população do Município,

**CONSIDERANDO** a ciência e a aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Formoso em observância aos princípios da transparência e do controle social,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a participação do Município de Formoso na Ata de Registro de Preços Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), instituída pela Resolução SES/MG n.º 9.769, de 11 de outubro de 2024, conforme as normas e condições estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

(38) 3647-1552

[gabinete@formoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@formoso.mg.gov.br)

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro  
CEP 38690-000 - Formoso/MG

[www.formoso.ma.gov.br](http://www.formoso.ma.gov.br)



(Fls. 2 do Decreto n.º 2.144, de 26/11/2024)

Art. 2º A adesão à Ata de Registro de Preços Estadual será conduzida pela Secretaria Municipal da Saúde em conjunto com o setor de licitações e contratações públicas da Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento, devendo observar as disposições previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, bem como em demais legislações aplicáveis.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde sobre a adesão e os respectivos impactos financeiros, garantindo a transparência e o controle social do processo.

Art. 4º Os recursos utilizados para a aquisição de medicamentos e insumos no âmbito da Ata de Registro de Preços Estadual deverão ser geridos em conformidade com as regras de financiamento e planejamento estabelecidas para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica no SUS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 26 de novembro de 2024; 61º da Instalação do Município.

**DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS**

*Dinarte Henrique Guedes de Ornelas*  
Prefeito Municipal  
Matricula 3207-9

**Prefeito**

**LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS**

**Chefe de Gabinete – Interina**

**(38) 3647-1552**

[gabinete@formoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@formoso.mg.gov.br)

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro  
CEP 38690-000 - Formoso/MG

[www.formoso.mg.gov.br](http://www.formoso.mg.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORMOSO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 3 do Decreto n.º 2.144, de 26/11/2024)

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES  
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais  
OAB/MG 116.215

EDER LÚCIO SANTANA CARNEIRO  
Secretário Municipal da Saúde

(38) 3647-1552

[gabinete@formoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@formoso.mg.gov.br)

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro  
CEP 38690-000 - Formoso/MG

[www.formoso.mg.gov.br](http://www.formoso.mg.gov.br)

